

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	560010-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	ALINE BARROS DE SOUSA	15/01/2025 11:31 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		80000.008920/2024-91

1. Condições gerais da contratação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de tecnologia da informação para conexões à INFOVIA BRASÍLIA incluindo serviço adicional de Conexão à Internet, para atender às necessidades da nova sede do Ministério das Cidades, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT /CATSER	MÉTRICA UNIDADE MEDIDA	OU DE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL POR ITEM (36 MESES)
1	Conexão Tipo 3 a 10 Gbps	26492	Parcela Mensal	36	R\$ 24.560,00	R\$ 884.160,00
2	Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 1000 Mbps	26492	Parcela Mensal	36	R\$ 16.000,00	R\$ 576.000,00
VALOR MENSAL ESTIMADO						R\$ 40.560,00
VALOR ANUAL ESTIMADO						R\$ 486.720,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 1.460.160,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço a ser contratado enquadra-se como serviço continuado, nos termos do art. 15 da IN-SLTI nº 05/2017, uma vez que, por sua essencialidade, viabiliza o acesso à internet e aos sistemas do Governo Federal gerenciados pelo SERPRO por meio da Infovia, atendendo à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, e assegurando o funcionamento das atividades-fim do Ministério das Cidades. Sua interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à finalidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, com vistas a assegurar o apoio a estratégia do MCID e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério das Cidades, de modo que, sua interrupção comprometeria o cumprimento da missão institucional do órgão, coberto por um contrato com vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º, 4º e 5º da IN SGD nº 94/2022.

A Equipe de Planejamento da Contratação observou os guias, manuais e modelos publicados pelo órgão do SISP conforme recomenda o art. 8º, §2 da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, sendo que a supervisão será exclusivamente por servidores deste Ministério.

Os serviços a serem contratados não estão contemplados nos itens disponibilizados no Catálogo Eletrônico de Padronização nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022 e assim não é possível a sua utilização.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 5396655), apêndice deste Termo de Referência e no Anexo I - Proposta Comercial Serpro (SEI nº 5488372).

A solução de TIC consiste na contratação de serviços de tecnologia da Informação e comunicação na rede metropolitana de comunicação do Governo Federal – INFOVIA e Link de internet para atender as necessidades do Ministério das Cidades.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços de conexão de alta capacidade para o Ministério das Cidades (MCID) surge em razão da locação de imóvel para instalação e funcionamento da nova sede da instituição em Brasília-DF. O Ministério, atualmente distribuído em três endereços distintos, enfrenta desafios relacionados à comunicação e integração entre suas unidades, devido ao distanciamento físico e às barreiras internas e externas que impactam o fluxo de trabalho eficiente. Em especial, uma parte do Ministério ocupa atualmente um prédio pertencente à FUNASA, que já possui solicitação de desocupação em andamento.

Com a iminente mudança para um novo imóvel, é imperativo garantir a infraestrutura de tecnologia necessária para assegurar a conectividade entre as diferentes unidades e a comunicação eficiente com outros órgãos, fornecedores e cidadãos. Para tanto, a contratação de serviços de conexão robustos, incluindo a INFOVIA de alta velocidade e serviços adicionais de conexão à internet, se faz essencial.

A contratação desses serviços permitirá que a nova sede do MCID possua uma rede de dados segura, de alta performance e com capacidade escalável, atendendo às necessidades de comunicação interna entre setores, além de viabilizar o acesso à internet de forma eficiente para a execução das atividades diárias da instituição. A aquisição destes serviços está alinhada ao objetivo estratégico de modernização da infraestrutura tecnológica do Ministério, permitindo a integração de suas unidades e a otimização do desempenho das operações governamentais.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 05465986000199-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 10/06/2024

Id do item no PCA: XX

Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Identificador da Futura Contratação: : 560010-9/2025

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 disponível no link (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/estrategianacional>), e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI MIDR 2023/2026 (SEI nº 4781512), aprovado pelo Comitê de Governança Digital do Ministério das Cidades, em concordância com a Nota nº 00231/2023/CONJUR-MCID, e a consulta à Secretaria de Governo Digital do MGI.

Objetivos da Estratégia de Governo Digital:

OBJETIVO	ID	RECOMENDAÇÃO
5 - INTELIGÊNCIA DE DADOS	5.2	Estabelecer e adotar mecanismos de interoperabilidade e compartilhamento de dados, entre os órgãos e com outros entes federados, especialmente os ofertados pela Plataforma GOV.BR, para qualificação das políticas públicas e eliminação de pedidos de dados dispensáveis na oferta de serviços públicos.
6 INFRAESTRUTURA DIGITAL	6.4	Estabelecer iniciativas para prover e qualificar o acesso a infraestruturas de rede, especialmente as de grande tráfego, para maior eficiência de trabalho em prédios e equipamentos públicos, considerando inclusive parcerias e programas nacionais voltados para essa finalidade.

Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI MIDR 2023/2026:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026	
Id	AÇÃO
A66	Contratação de serviço de tecnologia da informação para monitoração, gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA.

Parcelamento da Solução de TIC

Os itens fazem parte de uma solução provida pelo SERPRO, integrada e indivisível.

Resultados e benefícios a serem alcançados

Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

Maior Conectividade: A Infovia permite uma infraestrutura de comunicação rápida e segura, conectando diferentes órgãos do governo federal, além de permitir a troca eficiente de informações com outros entes federativos, como estados e municípios. Ela contribui para a integração de sistemas públicos e facilita a prestação de serviços ao cidadão.

Segurança na Troca de Dados: Com a infraestrutura do Serpro, a Infovia oferece uma camada robusta de segurança, garantindo que os dados trocados entre as diversas entidades governamentais e o público sejam protegidos contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas. Isso é fundamental para a preservação da privacidade e da integridade das informações.

Eficiência Operacional: A Infovia otimiza a comunicação entre os sistemas e serviços públicos, tornando mais ágil o processamento e a troca de informações. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e na redução de custos operacionais no setor público.

Apoio à Transformação Digital: Ao permitir uma comunicação fluida entre diferentes sistemas e melhorar a interoperabilidade entre as instituições públicas, a Infovia é uma das bases da transformação digital do governo brasileiro. Ela facilita a implementação de soluções tecnológicas que tornam o Estado mais ágil, transparente e acessível.

Redução de Custos com Infraestrutura: Com a integração e centralização dos serviços na Infovia, há uma racionalização da infraestrutura de TI do governo, com a utilização de redes e servidores mais modernos e com maior capacidade de processamento. Isso ajuda a reduzir custos operacionais e a melhorar a eficiência do governo no uso de recursos tecnológicos.

Supporte ao Governo Eletrônico: Com a crescente digitalização dos serviços públicos, a Infovia do Serpro é essencial para o funcionamento do governo eletrônico, permitindo que o cidadão acesse serviços, informações e realize transações governamentais de forma online, o que melhora a experiência do usuário e acelera processos administrativos.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

Prover conectividade de alta capacidade: A solução contratada deve garantir uma infraestrutura de rede robusta e eficiente para assegurar a interconexão entre todas as unidades do Ministério das Cidades (MCID) e outros órgãos da Administração Pública Federal, viabilizando o acesso seguro e ágil à internet, bem como a comunicação eficiente entre os servidores e sistemas do Ministério.

Assegurar a continuidade dos serviços de conectividade: A solução deve garantir a continuidade e a disponibilidade ininterrupta dos serviços de conectividade de alta velocidade, atendendo às necessidades de tráfego de dados de alta criticidade e suportando as operações cotidianas do MCID, sem comprometer o desempenho ou a segurança da rede.

Garantir a segurança da comunicação e dos dados: A solução de conectividade deve incorporar mecanismos de segurança adequados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas na rede, atendendo aos requisitos de segurança cibernética e à proteção dos dados do MCID e dos cidadãos.

Prover suporte técnico e manutenção contínuos: A solução deve incluir serviços de suporte técnico e manutenção contínuos, assegurando que qualquer falha ou necessidade de atualização na infraestrutura de conectividade seja rapidamente resolvida, minimizando impactos nas operações do MCID.

Integrar soluções de redes privadas (VPNs) e locais (VLANs): A solução de conectividade deve possibilitar a implementação de redes privadas virtuais (VPNs) e redes locais de longa distância (VLANs), para garantir a segurança e eficiência no tráfego de dados entre as unidades do MCID e outros órgãos governamentais.

Prover acesso a sistemas e dados de forma eficiente: A conectividade deve permitir o acesso ágil e eficiente aos sistemas e bases de dados do MCID, facilitando o trabalho dos servidores públicos, o atendimento ao cidadão e a gestão das políticas públicas, além de promover a integração entre os diferentes sistemas governamentais.

Atender a requisitos de interoperabilidade: A solução contratada deve garantir que o MCID consiga interagir de forma eficiente com outros órgãos federais e entidades, possibilitando a troca de informações de forma ágil e segura, e promovendo a interoperabilidade entre as plataformas de TIC do governo federal.

Supporte para a digitalização de serviços públicos: A solução deve estar alinhada com a estratégia do governo digital, provendo a infraestrutura necessária para o desenvolvimento e a implementação de novos serviços digitais para a população, além de apoiar a transformação digital do MCID e a modernização dos processos administrativos internos.

Atender às exigências legais e normativas: A solução deve estar em conformidade com as legislações e normativas aplicáveis ao setor público, incluindo os requisitos de governança de TI, segurança da informação, privacidade de dados e transparência nas operações da Administração Pública.

Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

A presente contratação sujeita-se à Constituição Federal e à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

Leis Federais:

Lei nº 8.248/1991: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

Lei nº 9.610/1998: Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Lei nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Lei nº 14.133/2019: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Decretos:

Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Decreto nº 7.579/2011: Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.

Decreto nº 7.724/2012: Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Decreto nº 8.936/2016: Institui a Plataforma gov.br e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação, dentre outras providências.

Decreto nº 10.240/2020: Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305/2010, e complementa o Decreto nº 9.177/2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

Decreto nº 12.069/2024: Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital – Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027.

Decreto nº 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instruções Normativas:

Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/2016: Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (subsidiária) (IN SEGES/MP nº 05 /2017): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da APF direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020: Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

Instrução Normativa GSI/PR nº 3/2021: Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (IN SEGES/ME nº 58/2022): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 (IN SEGES/ME nº 77/2022): Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (IN SGD/ME nº 94/2022): Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022: Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, recepcionando a IN SEGES/MP 05/2017 para tais contratações.

Portarias:

Portaria STI/MP nº 46, de 28/09/2016 (alterada pela Portaria SGD/ME nº 3, de 27/06/2019): dispõe sobre a disponibilização de Software Público Brasileiro e dá outras providências.

Portaria GM/MP nº 443/2018: Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Portaria SGD/ME nº 778/2019: Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP.

Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, as eventuais necessidades de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução já são inerentes aos produtos contratados com total responsabilidade da Contratada na garantia da prestação ininterrupta do serviço.

O regime de atendimento 24x7 compreende suporte ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados nacionais, estaduais e municipais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para atendimento de demandas, resolução de indisponibilidades e esclarecimento de dúvidas sobre a operação da solução adquirida.

A CONTRATADA deve garantir, ao menos, 99,9% de disponibilidade mensal da solução.

As datas e horários para a execução de serviços de manutenção programados serão determinados de comum acordo entre representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuidando-se de não prejudicar a continuidade das aplicações.

Requisitos de Atendimento e Suporte Técnico

A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	<p>Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).</p> <p>O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.</p>	Remoto
Média	<p>Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto
Baixa	<p>Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto

Requisitos de Gerenciamento de Serviços

Fornecer meio de monitoramento do tráfego de dados.

Prover gerenciamento remoto.

Prover gerenciamento e acompanhamento de falhas.

Disponibilizar indicadores de disponibilidade, de utilização, de desempenho e de níveis de serviço.

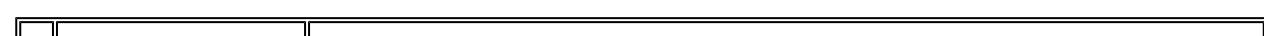
Disponibilizar Relatórios Gerenciais de Indicadores em Portal Web de Gerenciamento da Rede.

Requisitos Temporais

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:



ID	SERVIÇO	PRAZO
1	Implantação dos serviços	Até 6 (seis) dias úteis da emissão da ordem de serviço.
2	Emissão de Relatório do serviço	De responsabilidade da contratada informando os serviços prestados no mês.
3	Aceite provisório	Até 15 (quinze) dias após entrega.
4	Aceito definitivo	Até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade da solução.

A entrega deverá acontecer no horário compreendido entre as 09:00 as 17:00 e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE.

A Contratada deverá cumprir todos os prazos descritos neste Termo de Referência, respeitando os prazos máximos estabelecidos e zelando pelo cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE;

As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações do CONTRATANTE por meio de credenciais emitidas pela Administração e deverão executar as atividades em ambiente definido pelo órgão, estando sujeitas, além do uso de crachás, a todas as formas de controle de acesso às dependências da instituição, tais como atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam portando etc.;

O acesso a áreas restritas, por técnicos das eventuais empresas CONTRATADAS, obedecerá ao previsto na POSIC do CONTRATANTE e suas Normas Complementares;

A execução das atividades deverá observar os princípios básicos de Segurança da Informação e Comunicações – SIC;

Além do que está descrito acima, deverão ser observados os requisitos de segurança e privacidade especificados nos requisitos tecnológicos da solução.

Vistoria

Considerando a natureza dos serviços, que consistem em soluções de conexão desenvolvidas e prestadas exclusivamente pela contratada, a visita técnica não é obrigatória. No entanto, a contratada poderá solicitar suporte técnico da CGTI para esclarecimentos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, nos seguintes contatos:

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Tel.: (61) 3314 – 6575 / 6417

E-mail: cgti@cidades.gov.br

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Requisitos Sociais:

Responsabilidade Social: a contratada deve demonstrar compromisso com a responsabilidade social, cumprindo as leis trabalhistas, respeitando os direitos humanos e adotando práticas éticas de negócios.

Qualidade no atendimento: a contratada deve oferecer atendimento de qualidade, com prontidão nas respostas, comunicação eficaz, empatia e respeito aos usuários.

Requisitos Ambientais:

Exigência que os profissionais realizem o uso eficiente de energia, práticas de descarte adequadas e conformidade com regulamentações ambientais aplicáveis.

Requisitos Culturais:

Conhecimento da cultura e ambiente local: Consideração da compreensão da cultura local e dos desafios específicos da região, para garantir uma adaptação adequada dos serviços de TI à realidade do Ministério das Cidades (MCID).

Sensibilidade cultural:

Avaliação da capacidade das empresas licitantes em lidar com a diversidade cultural e tratar os colaboradores e usuários com respeito e igualdade, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os Requisitos de Projeto definem as diretrizes, especificações técnicas e critérios que devem ser seguidos para garantir que a solução de conectividade seja projetada adequadamente, atendendo às necessidades de alta capacidade, segurança e redundância. Os principais pontos a serem observados no projeto são:

Arquitetura da Solução

- O projeto deve ser baseado em arquitetura de rede redundante, com caminhos alternativos de conectividade para garantir a alta disponibilidade e continuidade dos serviços, mesmo em caso de falhas de infraestrutura.
- A topologia da rede deverá ser planejada para suportar conexões de alta capacidade (mínimo de 10 Gbps), considerando a interligação das unidades do MCID com outros órgãos da Administração Pública via INFOVIA Brasília, utilizando links dedicados e segregação de tráfego por VLANs.
- O projeto deverá contemplar a utilização de endereçamento IPv4 e IPv6, atendendo às necessidades de compatibilidade com as infraestruturas de rede do governo federal e garantindo a escalabilidade para o futuro.

Segurança

- O projeto de rede deverá garantir a segurança da informação, implementando mecanismos como firewalls de última geração, VPNs para proteção de dados em trânsito e sistemas de monitoramento e detecção de intrusões (IDS/IPS), assegurando a proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e outras ameaças.
- A autenticação multifatorial deverá ser aplicada para acesso à administração da infraestrutura de rede, garantindo maior proteção contra acessos indevidos.

Escalabilidade

- A solução deverá ser projetada com escalabilidade horizontal e vertical para suportar o aumento de tráfego de dados no futuro, considerando o crescimento das operações do MCID e a possível expansão do serviço de conectividade para outras unidades ou novos órgãos.
- A infraestrutura de rede deverá ser modular, permitindo o acréscimo de capacidade sem necessidade de substituição total de equipamentos, garantindo a continuidade do serviço durante a ampliação.

Qualidade e Desempenho

- A arquitetura deve assegurar que o serviço de conectividade ofereça alta qualidade com baixíssima latência, alta largura de banda e redundância ativa, para que o MCID possa operar sem interrupções ou perda de pacotes.
- O projeto deverá contemplar mecanismos de QoS (Quality of Service), para garantir o tratamento prioritário para serviços críticos e tráfego sensível à latência, como chamadas de voz e videoconferências.

Requisitos de Projeto e de Implementação

A implementação da solução de conectividade à INFOVIA Brasília deve seguir um conjunto de requisitos técnicos e operacionais, assegurando que a solução seja entregue de acordo com as especificações do projeto, dentro do prazo e com qualidade. Os principais pontos a serem observados na implementação são:

Planejamento da Implementação

- A implementação deverá ser realizada de acordo com um cronograma detalhado, com marcos e etapas definidas, desde o início da execução do projeto até a entrega final da solução, incluindo testes, comissionamento e homologação.
- A CONTRATADA deverá fornecer ao MCID um plano de implementação detalhado, que inclua as etapas de instalação da infraestrutura de rede, configuração dos equipamentos, integração com a rede existente e validação da solução. O plano também deverá incluir fases de testes para garantir que os requisitos de performance e segurança sejam atendidos antes da entrega final.

Instalação da Infraestrutura

- A CONTRATADA deverá realizar a instalação de equipamentos necessários para a transmissão de dados via fibra óptica até os pontos de conexão do MCID e a INFOVIA Brasília, incluindo a instalação de roteadores, switches, firewalls e outros equipamentos de rede essenciais para garantir a conectividade.
- Os links de comunicação dedicados de 10 Gbps e o pacote adicional de 1000 Mbps de internet devem ser instalados com alta capacidade e redundância, assegurando que a rede esteja pronta para atender à demanda de tráfego de dados.

Testes de Qualidade e Validação

- Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de performance e funcionalidade para validar a solução, incluindo testes de conectividade, teste de largura de banda, verificação da latência e avaliação da segurança da rede.
- Testes de recuperação de desastres deverão ser realizados para garantir que a infraestrutura seja capaz de manter a alta disponibilidade mesmo em situações críticas, como falhas de equipamentos ou desastres naturais.

Integração com Sistemas Existentes

- A implementação deverá incluir a integração da nova infraestrutura de conectividade com os sistemas e redes já existentes no MCID. A CONTRATADA deverá garantir que a nova solução se encaixe perfeitamente nas operações diárias do Ministério, sem afetar as operações em andamento.

Acompanhamento e Ajustes Pós-Implementação

- Durante o período de suporte pós-implementação, a CONTRATADA deverá realizar ajustes e otimizações no desempenho da rede conforme necessário, garantindo a estabilidade do sistema e a conformidade com os níveis de serviço (SLA) acordados no contrato.

Requisitos de Implantação

Os Requisitos de Implantação especificam as condições técnicas, operacionais e de gestão que a CONTRATADA deve atender para garantir a execução bem-sucedida da solução de conectividade à INFOVIA Brasília para o Ministério das Cidades (MCID). Esses requisitos são essenciais para assegurar que a infraestrutura seja instalada de forma eficaz, atenda aos requisitos de desempenho, segurança e disponibilidade, e seja integrada sem impactar negativamente as operações do Ministério.

Planejamento e Coordenação da Implantação

- A CONTRATADA deverá elaborar e submeter ao MCID um Plano de Implantação detalhado, contendo as etapas e os cronogramas para cada fase da instalação e ativação da infraestrutura de conectividade. O plano deverá incluir os seguintes pontos:
 - Definição das datas de início e término de cada fase da implantação.
 - Estimativa do tempo necessário para a instalação de cada componente da solução, incluindo fibra óptica, roteadores, switches, firewalls, e equipamentos de rede.
 - Coordenação logística para a instalação, considerando as particularidades dos ambientes do MCID e das outras unidades conectadas à INFOVIA Brasília.
 - Detalhamento das atividades de integração com os sistemas e redes já existentes no MCID.

Instalação dos Equipamentos e Infraestrutura

- A instalação da infraestrutura de conectividade será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade da instalação com os requisitos técnicos do projeto. Especificamente, a CONTRATADA deverá:
 - Instalar a fibra ótica até os pontos de acesso do MCID, garantindo que todos os equipamentos sejam conectados à INFOVIA Brasília de forma adequada.
 - Realizar a instalação de roteadores, switches e outros equipamentos necessários para a conexão à rede metropolitana privativa e para o fornecimento do pacote de internet corporativa de 1000 Mbps.
 - Garantir a configuração dos equipamentos de rede conforme os parâmetros definidos no projeto de rede, incluindo configurações de VLANs, endereçamento IPv4 e IPv6, e segurança de rede (firewalls, VPNs, etc.).

Testes de Conectividade e Validação

- Após a instalação dos equipamentos e infraestrutura de rede, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionalidade para validar se a solução foi implementada conforme o projeto e atende aos requisitos de desempenho. Os testes deverão incluir:
 - Testes de conectividade entre os pontos de acesso do MCID e os outros órgãos da Administração Pública conectados à INFOVIA Brasília.
 - Verificação da largura de banda e latência dos links de comunicação, garantindo que os 10 Gbps de conexão estejam funcionando conforme o esperado.
 - Testes de segurança, incluindo a validação da proteção contra acessos não autorizados e falhas de segurança.
 - Testes de redundância e failover, para garantir que a solução seja resiliente a falhas e que a conectividade seja mantida em situações de perda de link ou de falhas de equipamentos.

Integração com os Sistemas Existentes

- A solução de conectividade à INFOVIA Brasília deverá ser integrada de forma eficiente aos sistemas e redes existentes no MCID. A CONTRATADA deverá:
 - Garantir a integração transparente da nova infraestrutura de conectividade com os sistemas internos do MCID, como servidores, aplicações e outros dispositivos de rede.
 - Ajustar configurações de rede no MCID, caso necessário, para garantir que a conectividade à INFOVIA Brasília seja feita de forma eficiente e sem interrupções para os usuários.
 - Ajudar na migração de serviços existentes para a nova infraestrutura, minimizando o impacto na operação diária do Ministério.

Suporte Pós-Implantação

- A CONTRATADA deverá fornecer suporte contínuo durante o período pós-implantação, para garantir que todos os aspectos da rede operem conforme o esperado. Esse suporte incluirá:
 - Correção de eventuais falhas identificadas após a implementação, garantindo a disponibilidade da rede 24/7.
 - Ajustes de configuração baseados no desempenho da rede, caso se identifique a necessidade de ajustes para otimizar a performance.
 - Monitoramento contínuo da rede, com envio de relatórios periódicos ao MCID, contendo informações sobre a disponibilidade, utilização e desempenho da infraestrutura.
 - Garantia de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de rede, com atendimento imediato em casos de falhas críticas.

Garantia de Alta Disponibilidade e Redundância

- Durante o processo de implantação, a CONTRATADA deverá garantir que a solução de conectividade ofereça alta disponibilidade e redundância para evitar qualquer interrupção no serviço. Isso inclui:

- Sistemas de failover automático, que garantam que a conectividade seja mantida em caso de falhas em equipamentos ou links de comunicação.
- Arquitetura de rede redundante, com caminhos alternativos para tráfego de dados, a fim de garantir que a rede continue operando sem perda de conectividade.

Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

As manutenções corretivas decorrentes de falhas na prestação de serviço por parte da CONTRATADA serão realizadas sem ônus para o MCID.

Requisitos de Experiência Profissional

Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Todos os recursos humanos necessários à realização das atividades de instalação e configuração da solução estão sob responsabilidade da CONTRATADA e serão supervisionados pela CONTRATANTE.

Deverá ser apresentado um Preposto, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021, aceito pela Administração, para representar a CONTRATADA ao longo da execução do contrato.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

Os serviços devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Os Requisitos de Metodologia de Trabalho têm como objetivo garantir que a execução do contrato de fornecimento de serviços de conectividade à INFOVIA Brasília seja realizada de forma eficiente, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, por meio de um processo bem estruturado e com acompanhamento contínuo. A CONTRATADA deverá seguir uma metodologia clara e detalhada, adotando boas práticas de gerenciamento de projetos, que contemplem planejamento, execução, monitoramento e controle de todas as etapas do projeto.

A metodologia deve ser compatível com as melhores práticas do mercado, como as práticas de gestão de projetos do PMBOK (Project Management Body of Knowledge) ou similar, garantindo que o MCID tenha visibilidade e controle sobre todos os aspectos da implantação e operação dos serviços contratados. A metodologia de trabalho deverá ser composta pelos seguintes requisitos:

Planejamento Detalhado do Projeto

- A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, a ser aprovado pelo MCID, com as fases de implementação, cronograma de execução, entregáveis e metas de desempenho. O plano deverá abordar:
 - Estrutura de Trabalho: Definir as atividades, responsabilidades e entregáveis de cada fase.
 - Cronograma: Estabelecer prazos claros para cada etapa do projeto, com marcos de execução definidos, como o início e a conclusão da instalação dos equipamentos, a realização de testes de conectividade e a entrega da solução completa.
 - Atribuição de Recursos: Especificar os recursos humanos, tecnológicos e materiais que serão empregados na execução do contrato.

Gestão de Riscos

- A metodologia de trabalho deve incluir uma estratégia de gestão de riscos, que envolva a identificação, análise e mitigação de riscos ao longo de toda a execução do contrato. A CONTRATADA deverá:
 - Identificar os riscos potenciais relacionados à implantação da infraestrutura, como atrasos no cronograma, falhas de comunicação ou problemas técnicos imprevistos.
 - Estabelecer planos de contingência para lidar com esses riscos, assegurando a continuidade da execução sem impacto nas entregas.
 - Monitorar de forma contínua os riscos emergentes, revisando e ajustando as ações de mitigação conforme o andamento do projeto.

Controle de Qualidade

- A metodologia de trabalho deve incluir um processo robusto de controle de qualidade para assegurar que os serviços e produtos entregues atendam aos requisitos estabelecidos no contrato. A CONTRATADA deverá:
 - Realizar testes de qualidade em todas as fases da implantação, incluindo testes de conectividade, desempenho da rede, segurança, redundância, e resiliência.
 - Implementar procedimentos de validação para garantir que a solução final esteja totalmente funcional antes da entrega formal.
 - Realizar auditorias internas para verificar a conformidade com os requisitos de qualidade definidos no projeto.

Acompanhamento e Monitoramento Contínuo

- Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá garantir que o projeto seja monitorado de forma contínua, com acompanhamento das atividades e indicadores de desempenho. Para isso, a metodologia de trabalho deverá:
 - Monitoramento do Progresso: Utilizar ferramentas de gestão de projetos para acompanhar o andamento das atividades, com relatórios periódicos ao MCID detalhando o status de execução.
 - Indicadores de Desempenho: Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho (KPIs), como cumprimento de prazos, qualidade da instalação, desempenho da rede, e resolução de incidentes.
 - Gestão de Mudanças: Garantir que mudanças no escopo ou nos requisitos sejam bem documentadas e acordadas entre as partes, com o devido impacto no cronograma, custos e recursos.

Documentação

- A CONTRATADA deverá documentar todas as fases do projeto de forma detalhada para o MCID. A documentação deve incluir:
 - Documentação técnica, incluindo configurações de rede, topologia, equipamentos utilizados e diagramas de fluxo de dados.
 - Manuais operacionais detalhados para a gestão da infraestrutura de rede.

Garantia de Conformidade com os Requisitos Contratuais

- A metodologia de trabalho deve assegurar que todos os aspectos da solução contratada estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega, custos e condições de serviço.
 - Auditoria e Compliance: A CONTRATADA deverá permitir auditorias e avaliações externas para garantir a conformidade com os requisitos contratuais, sem prejudicar a execução do projeto.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente no que tange à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) e à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Conformidade com Normas e Políticas:

A CONTRATADA deverá adotar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Ministério das Cidades, além das normas federais relacionadas à segurança da informação.

Credenciamento e Seleção de Profissionais:

A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE todos os profissionais designados para a execução dos serviços, independentemente do formato de trabalho (presencial, remoto ou híbrido).

Além disso, a CONTRATADA deverá aplicar critérios rigorosos no processo seletivo, garantindo que os profissionais designados não comprometam a segurança ou a credibilidade da CONTRATANTE.

Gestão de Acesso:

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima, sobre qualquer alteração nos quadros de funcionários envolvidos na execução do contrato (transferência, remanejamento ou demissão), a fim de revogar imediatamente os acessos aos sistemas e informações da CONTRATANTE.

Identificação e Confidencialidade:

Os funcionários da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços deverão utilizar crachás de identificação.

Todas as informações acessadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo proibida sua reprodução, utilização ou divulgação sem a devida autorização.

Sigilo e Proteção de Dados:

A CONTRATADA, seus representantes e colaboradores deverão garantir a confidencialidade de dados, informações, documentos e especificações técnicas adquiridas no desempenho das atividades. Além disso, a CONTRATADA deve implementar medidas que assegurem a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas.

Prevenção de Acesso Não Autorizado:

A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para proteger os dados, antecipando ameaças à segurança e à privacidade, e evitando acessos não autorizados às informações compartilhadas para a execução dos serviços.

Proibição de Transferência de Dados:

A CONTRATADA está proibida de obter, copiar ou transferir qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE sem a devida autorização.

Cumprimento de Normas de Segurança:

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança corporativa do Ministério das Cidades (MCID) e da Administração Pública, em todos os eventos em que for necessária a presença de seus representantes nas dependências da CONTRATANTE.

Identificação de Equipamentos:

Qualquer equipamento da CONTRATADA instalado nas dependências da CONTRATANTE deverá ser devidamente identificado, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outros meios adequados.

Termos de Compromisso e Ciência:

A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços deverão assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos ao Termo de Referência:

- Anexo II - Termo de Ciência (SEI nº 5481062);
- Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (SEI nº 5481070).

Sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação, não será admitida a indicação da marca/fabricante;

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

Não será exigida a verificação de amostra do objeto

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o serviço objeto da contratação será prestado por empresa pública federal, integrante da Administração Pública.

5. Papéis e responsabilidades

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

São obrigações do CONTRATADO:

indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

fazer a transição contratual, quando for o caso;

Promover a substituição de colaborador que não atenda às necessidades de realização do objeto contratado;

A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução conformidade com nível de serviço;

A CONTRATADA deverá disponibilizar logs e dados detalhados de transações de usuários na solução por um período mínimo de 120 dias;

A CONTRATADA deverá possuir política de atualização/migração de versão do software/aplicação em sua infraestrutura;

A solução da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;

A Contratada deverá manter backup atualizado da base de dados;

Entregar a lista de profissionais com **TERMO DE CIÊNCIA** a critério da CONTRATANTE.

6. Modelo de execução do contrato

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens ou Ordem de Serviço (OFB/OS) para a entrega dos bens e serviços desejados.

O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB e serviços com a qualidade mínima especificada neste Termo e definida na OS.

O recebimento provisório e definitivo é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, conforme se depreende da Lei 14.133, de abril de 2021;

A verificação da adequação da prestação do serviço e da entrega dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 33 da IN nº 94/2022;

A utilização dos meios apresentados neste Termo de Referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Condições de Entrega

Os bens/produtos devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens. Os bens/serviços entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou critérios de aceitação, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A instalação e configuração da solução devem ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega dos equipamentos será nas unidades do Ministério das Cidades em Brasília-DF. Antes do envio dos equipamentos, a Contratada deverá confirmar com o Contratante o endereço completo da entrega e instalação.

A Contratada deverá informar à Contratante sobre a entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, ficando a Contratada responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos.

Formas de transferência de conhecimento

O repasse de conhecimento trata-se de explanação teórica e prática para administradores da solução adquirida.

O repasse de conhecimento poderá ser remoto ou a **CONTRATANTE** disponibilizará em seu ambiente uma sala para a execução do repasse, com infraestrutura e apoio básicos (mesas, cadeiras, projetor, tela de projeção, computadores); em caso de impossibilidade de realização no ambiente da **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** arcar com toda a infraestrutura (salas, instalações e equipamentos, recursos audiovisuais etc.).

O repasse de conhecimento deverá abordar procedimentos de instalação física e lógica;

Procedimentos necessários à configuração técnica e à completa operação do produto;

Procedimentos de manutenção do produto;

Apresentação geral da solução fornecida;

Descrição detalhada das partes e componentes de toda a solução, apresentando suas características funcionais;

Outros tópicos da solução necessários ao pleno domínio da solução e suas Integrações poderão ser explanados em comum acordo entre as partes na Reunião Inicial de Projeto.

O repasse de conhecimento deverá contemplar operação, Configuração e Administração da Solução ofertada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação para toda a equipe indicada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar todo o material didático individual que abranja todo o conteúdo necessário. Não será exigido material oficial do fabricante, entretanto este conteúdo será avaliado pela equipe do CONTRATANTE antes da realização do curso, e caso seja considerado insuficiente, deverá ser readaptado para as condições exigidas pelo CONTRATANTE.

Ao término do repasse de conhecimento a CONTRATADA deverá providenciar certificado de conclusão aos participantes contendo no mínimo nome do curso, carga horária, nome do concludente, nome e logo da instituição que ministrou o curso.

SUPORTE 24X7

Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, durante todo o período de 60 (sessenta) meses. Ou seja, a CONTRATADA deverá declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento, mantendo a solução em operação.

Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia todos os dias do ano, e deverão ser realizados da seguinte forma:

Supporte Remoto – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico, web ou e-mail, via central de help desk, em período integral, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução;

Supporte On-Site – No qual, deverá a CONTRATADA, disponibilizar de um recurso alocado in-loco na estrutura da CONTRATANTE, de forma dedicada em caráter 8/5, durante a vigência contratual.

Em todo atendimento técnico solicitado deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado;

Para a execução de atendimento, é necessária a autorização da CONTRATANTE para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou componentes;

Todos os técnicos de suporte da CONTRATADA devem ser capacitados e certificados, pelo fabricante dos produtos a prestar atendimento de suporte técnico;

Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação à prestação de suporte: resolução de dúvidas sobre o produto, discussão de melhorias na configuração, ativação de funcionalidades, ativação/desativação e manutenção de links tronco (DDR) em conjunto com operadora contratada pela CONTRATANTE, e resolução de pequenos problemas e ajustes na solução;

Os chamados técnicos serão sempre realizados pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia co-terminus.

A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico, disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível mínimo de serviço e de severidade exigido para o caso, conforme os índices de criticidade abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	1º ATENDIMENTO	SOLUÇÃO PALIATIVA	SOLUÇÃO DEFINITIVA
		PRAZOS EM TEMPO CORRIDO A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO		

Crítica	Sistema parado ou produto inoperante com impacto direto nas operações críticas de negócio. Aplicado quando há a indisponibilidade total ou frequente da solução.	02 (duas) horas	04 (quatro) horas	06 (seis) horas
Alta	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade com instabilidade no funcionamento da solução, perda de redundância ou impossibilidade de efetuar novas configurações ou diagnósticos.	04 (quatro) horas	08 (oito) horas	12 (doze) horas
Média	O defeito não gera impacto ao negócio, ocorre quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade da solução ou ocorrência de evento causando impacto limitado.	04 (quatro) horas	08 (Oito) horas	24 (Vinte e Quatro) horas
Baixa	Aplicado para a instalação, configuração, upgrade, update e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do software.	08 (Oito) horas	12 (Doze) horas	72 (Setenta e duas) horas

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Descredenciamento da equipe técnica da contratada;

Transferência de credenciais de acesso;

Elaboração de relatório final com as atividades realizadas durante o contrato;

Assinatura do Termo de encerramento contratual.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (SEI nº 5374368).

Mecanismos formais de comunicação

O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto.

Como instrumentos de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão utilizados, no mínimo, os que seguem:

Ofícios;

E-mail;

Ordem de serviço;

Relatório Geral de Faturamento;

Termo de recebimento provisório;

Termo de recebimento definitivo;

Ata de reunião;

Serviços de Mensagens Oficiais (Exemplo MS Teams);

Termo de Encerramento do Contrato

Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II (SEI nº 5374344) e III (SEI nº 5374352).

7. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: A execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Conexão Principal: A Contratada fornecerá, inicialmente, 01 (uma) conexão Tipo 3 a 10 Gbps. Esta conexão será principal para o MCID, com o objetivo de suportar o aumento da demanda de TI, em consonância com o crescimento projetado do quadro de servidores e demais usuários.

Conexão Secundária: O Ministério das Cidades poderá, a qualquer momento, solicitar o fornecimento de uma segunda conexão Tipo 3 a 10 Gbps, caso o MIDR decida cancelar ou deixar de fornecer a conexão atualmente cedida ao MCID após uma migração para a sede própria.

Pacote Adicional de Internet: A Contratada disponibilizará um pacote adicional de 1000 Mbps para conexão à Internet. Esse recurso complementará a infraestrutura interna de conectividade, garantindo:

Tráfego eficiente de dados entre sistemas e serviços externos.

Estabilidade e alto desempenho da rede.

Regime de Atendimento 24x7: A Contratada deverá prestar suporte ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados nacionais, estaduais e municipais, conforme previsto no Modelo de Negócios da INFOVIA Brasília.

Garantias e Compromissos: A Contratada deve garantir uma disponibilidade mensal mínima de 99,9% para a solução fornecida.

Conformidade Legal: A execução do objeto do contrato será realizada de acordo com a legislação vigente, respeitando as cláusulas contratuais e o Modelo de Negócio proposto.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

ESPECIFICAÇÃO NECESSIDADE NEGÓCIO	DA DO	ENDEREÇO

Conexão Tipo 3 a 10 Gbps	Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco E, Brasília/DF - CEP 70.040-025
Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 1000 Mbps	Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70.067-901 ou Sede do Ministério das Cidades caso venha ocorrer mudanças.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O serviço de Conexão Básica disponibiliza ao cliente os seguintes atributos:

- Atendimento técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Porta dedicada em switch de acesso;
- Segurança básica nível 2, por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas. A Segurança nível 2 está relacionada à camada 2 do Modelo OSI de redes, ou seja, segurança em nível de enlace. Em termos práticos, significa dizer que o tráfego dos clientes participantes das redes Infovias não se misturam, são segmentados em estruturas de nível 2 - VLANs, ou seja, túneis virtuais configurados fim a fim;
- Disponibilidade mensal de 99,9%;
- Latência de até 50ms, mensurada a partir do cliente até o SERPRO Regional Brasília;
- Taxa de erro menor que 1×10^{-8} ;
- Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade;
- Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados no Portal do Cliente (<https://portaldocliente.serpro.gov.br>).

Detalhamento técnico da conexão tipo 3 – 10 Gbps: será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000/10000 Mbps em cada switch de acesso que compõe a conexão. Essas portas poderão ser UTP (até 1Gbps) ou ópticas – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC (até 10Gbps). Além disso, cada switch funcionará como uma conexão individual do Tipo 1, ou seja, para cada VLAN configurada em um switch, será configurada outra, semelhante à primeira, no segundo switch da conexão, com o mesmo VLAN ID. Assim, existirão dois canais de transporte, redundantes e similares, entre pontos de conexão de interesse do órgão ou entidade participante.

Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet corporativa. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado e que, atualmente, em Brasília contempla três saídas diferentes com operadoras distintas para fins de redundância e resiliência da disponibilidade do serviço.

Nesse serviço, consta ainda o fornecimento de acesso à Internet na versão IPv6, em formato dual stack, conforme RFC 4241, compartilhando a mesma porta e banda onde ocorre o acesso à Internet na versão atual. São ofertados endereçamentos públicos em IPv4 e IPv6 conforme Tabela abaixo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

Não será necessária a transferência de conhecimento em razão das características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Descredenciamento da equipe técnica da contratada;
Transferência de credenciais de acesso;
Elaboração de relatório final com as atividades realizadas durante o contrato;
Assinatura do Termo de encerramento contratual.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo IV - Ordem de Serviço (SEI nº 5481311).

Mecanismos formais de comunicação

O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto.

Como instrumentos de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão utilizados, no mínimo, os que seguem:

Ofícios;
E-mail;
Ordem de serviço;
Relatório Geral de Faturamento;
Termo de recebimento provisório;
Termo de recebimento definitivo;
Ata de reunião;
Serviços de Mensagens Oficiais (Exemplo MS Teams);e
Termo de Encerramento do Contrato

Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II (SEI nº 5481062) e III (SEI nº 5481070).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada não terá a necessidade de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do contrato, devendo o mesmo estar sempre à disposição quando acionado pela equipe de fiscalização.

Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos posteriormente à assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será aplicado um desconto na fatura pelo não cumprimento dos indicadores acordados, quanto à disponibilidade dos serviços de Conexão à INFOVIA, Acesso à Internet, Segurança da Informação, AntiDDoS Volumétrico e quanto à Latência e Taxa de Erro, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO		FAIXA DE DESCONTO			BASE PARA CÁLCULO
	Disponibilidade	Tolerância	3%	5%	11%	
Acesso Infovia - Conexões Tipo 1 e 3	99,9%	43,2 minutos	43,2 min < 86 min	86 min < 264 min	>264 min	Percentual de disponibilidade mensal do serviço

Acesso Infovia - Conexões Tipo 2 e 6	99%	7,2 horas	7,2 h <- 10,5 h	10,5 h <- 23,5 h	>23,5 h	Percentual de disponibilidade mensal do serviço
Acesso à Internet	99,5%	3,6 horas	3,6 h <- 6 h	6 h <- 12 h	>12 h	Percentual de disponibilidade mensal do serviço
Segurança da Informação para Infovia (Firewall, Filtro de Conteúdo e IPS)	98%	14,4 horas	14,5 h <- 28,8 h	28,8 h <- 57,6 h	>57,6 h	Percentual de disponibilidade média mensal de cada um dos serviços
Latência	n/a	0 - 50 milissegundos	51 ms <- 100 ms	101 ms <- 250 ms	>250 ms	Latência média mensal do serviço
Taxa de Erro	98%	0 - 2%	n/a	n/a	>2%	Percentual de taxa de erro média mensal
Atendimentos concluídos no prazo	> 80% dos atendimentos realizados	0 - 20% dos atendimentos realizados	Fixo em 3% do valor dos serviços envolvidos no atendimento			Percentual de atendimentos mensais concluídos no prazo
Tempo de reparo	24/7	até 3h por serviço	Desconto já aplicado nos indicadores de disponibilidade			Percentual de incidentes mensais concluídos no prazo

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados;

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

A verificação da conformidade e qualidade do serviço contratado será realizada por meio dos seguintes procedimentos:

Realização de testes de velocidade para verificar se a largura de banda fornecida (entre 3 Gbps e 10 Gbps) está em conformidade com o contratado.

Teste realizado em condições normais de tráfego, com simulação de cargas de trabalho reais, para garantir que o serviço se mantém estável durante o uso intensivo.

Medição da latência (tempo de resposta) e do jitter (variação da latência) em diferentes intervalos do dia, para garantir que os valores estejam dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato.

A latência deve ser mínima, com valores compatíveis com as necessidades operacionais da nova sede do Ministério das Cidades, sem comprometer a qualidade das comunicações.

Realização de testes de continuidade da conexão para verificar a estabilidade ao longo do tempo.

Teste de perda de pacotes para assegurar que a conexão seja confiável, com perda mínima de pacotes durante a transmissão de dados.

Inspeção física dos equipamentos envolvidos na conexão, como roteadores e switches, para garantir que estão devidamente configurados, funcionando corretamente e compatíveis com os requisitos do contrato.

Verificação do cabeamento de rede e das interfaces de comunicação para assegurar que todos os componentes estão em bom estado e operacionais.

Realização de testes de velocidade utilizando ferramentas de medição confiáveis, para garantir que o pacote de 1000 Mbps esteja sendo fornecido conforme o contratado.

O teste será realizado em diferentes horários do dia, para assegurar que a velocidade contratada é mantida, mesmo durante períodos de alta demanda.

Monitoramento contínuo da conexão à Internet para verificar a estabilidade ao longo do tempo, com ênfase em quedas ou oscilações significativas na conexão.

Realização de testes de conectividade, simulando a utilização de diferentes serviços de rede (navegação web, videoconferências, downloads e uploads simultâneos) para verificar a estabilidade da rede.

Avaliação da latência da conexão à Internet para garantir que os tempos de resposta estejam dentro de parâmetros aceitáveis para as operações do Ministério das Cidades.

Realização de testes para verificar a qualidade da conexão em serviços críticos, como VoIP e videoconferências, que exigem baixa latência e alta estabilidade.

Verificação da implementação de políticas de QoS para garantir que a largura de banda contratada seja distribuída de forma eficiente, priorizando tráfego de alta importância, como videoconferências e serviços essenciais.

Inspeção e verificação de todos os equipamentos fornecidos para a conexão à Internet, incluindo roteadores, switches e outros dispositivos que fazem parte da infraestrutura de rede.

Avaliação da conformidade das instalações e dos dispositivos com as especificações de segurança e desempenho acordadas.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	<p>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.</p>	<p>Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.</p>
		<p>Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 % do valor total do Contrato.</p>

		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.</p>

Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão Contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não será realizada antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da empresa vencedora juntada aos autos. O preço permanecerá irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do § 3º, art. 135, da lei 14.133/2021, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, em conformidade com o art. 24 da Instrução Normativa nº 94/2022, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

9. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de contratar o SERPRO para atender às demandas de Serviço de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Conexões INFOVIA-BRASÍLIA, deve-se considerar a possibilidade de promover a contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme se verifica a seguir:

Verifica-se que a contratação junto ao SERPRO, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, é mais adequada para atender à proposta de Serviço de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Conexões INFOVIA-BRASÍLIA, especialmente em razão de que:

O contratante é uma pessoa jurídica de direito público interno;

O serviço objeto desta contratação será prestado empresa pública federal, integrante da Administração Pública;

Observa-se que o Estatuto Social do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO define como objetivos da empresa:

Art. 3º O SERPRO tem por objeto social desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação, prestar assessoramento, consultoria e assistência técnica no campo de sua especialidade, bem como executar serviços de tratamento de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, desde que assim autorizado pelo proprietário.

Art. 4º São finalidades do SERPRO:

IV - viabilizar soluções digitais para modernização e apoio à tomada de decisão no âmbito da administração pública;

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Portanto, nesta contratação, o objeto pretendido relaciona-se às finalidades para as quais o SERPRO foi criado.

Da Aplicação da Margem de Preferência

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Por se tratar de contratação com Empresa Pública criada para o fim específico de prestar serviços à Administração Pública, não será exigida documentação que comprove a qualificação técnica.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.877.601,58

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total para a presente contratação, de acordo com as necessidades do Ministério das Cidades, é de **R\$ 1.460.160,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil cento e sessenta reais)** conforme tabela detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /CATSER	MÉTRICA UNIDADE MEDIDA	OU DE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL POR ITEM (36 MESES)
1	Conexão Tipo 3 a 10 Gbps	26492	Parcela Mensal	36	R\$ 24.560,00	R\$ 884.160,00

2	Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 1000 Mbps	26492	Parcela Mensal	36	R\$ 16.000,00	R\$ 576.000,00
VALOR MENSAL ESTIMADO					R\$ 40.560,00	
VALOR ANUAL ESTIMADO					R\$ 486.720,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.460.160,00	

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação do Ministério das Cidades será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/56101

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 56101.04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 40

Plano Interno: INFORMÁTICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro do MCID

O Cronograma Físico-Financeiro representa o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta contratação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Contratante.

O Cronograma físico deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o prazo de execução proposto pela contratante e com o orçamento apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores do cronograma de desembolso.

EVENTO	PRAZO ESTIMADO	VALOR TOTAL
ANUAL (2025)	12 meses	R\$ 486.720,00
ANUAL (2026)	12 meses	R\$ 486.720,00
ANUAL (2027)	12 meses	R\$ 486.720,00

Cada órgão Contratante será responsável em apresentar a fonte de recurso que viabilizará a contratação e atentar para a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. Parcelamento da solução

Parcelamento da Solução de TIC

Os itens fazem parte de uma solução provida pelo SERPRO, integrada e indivisível.

13. Resultados e Benefícios

Resultados e benefícios a serem alcançados

Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

Maior Conectividade: A Infovia permite uma infraestrutura de comunicação rápida e segura, conectando diferentes órgãos do governo federal, além de permitir a troca eficiente de informações com outros entes federativos, como estados e municípios. Ela contribui para a integração de sistemas públicos e facilita a prestação de serviços ao cidadão.

Segurança na Troca de Dados: Com a infraestrutura do Serpro, a Infovia oferece uma camada robusta de segurança, garantindo que os dados trocados entre as diversas entidades governamentais e o público sejam protegidos contra acessos não autorizados e vulnerabilidades cibernéticas. Isso é fundamental para a preservação da privacidade e da integridade das informações.

Eficiência Operacional: A Infovia otimiza a comunicação entre os sistemas e serviços públicos, tornando mais ágil o processamento e a troca de informações. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e na redução de custos operacionais no setor público.

Apoio à Transformação Digital: Ao permitir uma comunicação fluida entre diferentes sistemas e melhorar a interoperabilidade entre as instituições públicas, a Infovia é uma das bases da transformação digital do governo brasileiro. Ela facilita a implementação de soluções tecnológicas que tornam o Estado mais ágil, transparente e acessível.

Redução de Custos com Infraestrutura: Com a integração e centralização dos serviços na Infovia, há uma racionalização da infraestrutura de TI do governo, com a utilização de redes e servidores mais modernos e com maior capacidade de processamento. Isso ajuda a reduzir custos operacionais e a melhorar a eficiência do governo no uso de recursos tecnológicos.

Supporte ao Governo Eletrônico: Com a crescente digitalização dos serviços públicos, a Infovia do Serpro é essencial para o funcionamento do governo eletrônico, permitindo que o cidadão acesse serviços, informações e realize transações governamentais de forma online, o que melhora a experiência do usuário e acelera processos administrativos.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVA

Não se apli

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE BARROS DE SOUSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 16:48:38.

EMERSON MOREIRA DE MORAIS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/01/2025 às 11:31:56.

LUCAS MENDES DOS SANTOS

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 17:00:51.

RODRIGO DALVI SANTANA

Autoridade competente

FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/01/2025 às 09:42:09.

